



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 003/2019

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
“SEMANA MUNICIPAL DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL”**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, *Prefeito
Municipal de Itaituba, Estado do Pará.*

*Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal
VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:*

Art.1º. *Fica instituída no Município de Itaituba a Semana Municipal do
Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente, na primeira quinzena
do mês de maio.*

Art.2º. *A semana Municipal do Microempreendedor Individual terá o objetivo de
divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios
advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as conseqüências legais
decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais.*

Art.3º. *Durante a semana Municipal do Microempreendedor Individual, poderão ser
desenvolvidos no âmbito das diversas Secretarias Municipais afins ao tema ou
conjuntamente entre estas, cursos para capacitação dos microempreendedores,
atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários,
campanhas em mídias sociais e jornalísticas.*

Parágrafo Único. *O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com
órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos
públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações estimulem
as atividades do Microempreendedor Individual.*

Art.4º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de
dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.*

Art.5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do
Pará, em 12 de março de 2019.


RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS
Presidente em Exercício